



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no entendimento do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5127 e nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998, do art. 48, XI, do Regimento Interno do Senado Federal, do art. 151 do Regimento Comum e dos arts. 55, parágrafo único, e 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que Vossa Excelência declare como não escritos os artigos 3º e 4º do Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2020, por tratar de matéria estranha à Medida Provisória nº 932, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A MPV nº 932, de 2020, tem por objeto original a redução temporária, até 30 de junho de 2020, das alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos, com o objetivo de diminuir os encargos sobre a folha de salários por conta da pandemia.

Apesar desse objeto bem definido, A Câmara aprovou o PLV nº 17, de 2020, por meio do qual se inseriu artigo que transfere as contribuições das empresas do setor marítimo para o Serviço Social do Transporte (Sest) e para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat). Tais contribuições são destinadas hoje ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo.

Como se percebe, trata-se de mudança não prevista no escopo da Medida Provisória. Além disso, pode prejudicar o ensino profissional dos trabalhadores portuário, marítimo, fluvial ou lacustre. Não há dúvida de que a

SF/20764.62742-69 (LexEdit*)

alteração precisa ser debatida em proposição específica, em vez de se valer da presente Medida Provisória para tanto.

Pelas razões expostas, com fundamento no inciso II, do art. 7º, da Lei Complementar 95, de 1998, baseado no entendimento do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade 5127, e em homenagem ao devido processo legislativo, requeiro a Vossa Excelência que declare como não escritos os artigos 3º e 4º do Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2020, por tratar de matéria estranha à Medida Provisória nº 932, de 2020.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2020.

Senador Fabiano Contarato
(REDE - ES)